



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sexta-feira, 2 de agosto de 2013 - Nº 508 - Distribuição Gratuita



## VACINAÇÃO Contra a **RAIVA** ANIMAL

### **Postos de Vacinação:**

**Prefeitura – 8 às 17 horas**  
**Centro de Lazer – 8 às 17 horas**  
**Jd. Progresso – 8 às 17 horas**  
**Jd. Eldorado – 8 às 17 horas**  
**Jd. Cordeiro – 8 às 17 horas**  
**Praça de Cascalho – 8 às 12 horas**  
**Escola Jamil – 13 às 17 horas**

## **Vacine seu Gato e Cachorro nos Postos de Vacinação!**

Seu amigão precisa de você!

## **Dia 04/08/2013**



Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis

Secretaria de  
Saúde de  
Cordeirópolis

Centro de  
Controle de  
Zoonoses



CORDEIRÓPOLIS  
Desenvolvendo com Responsabilidade

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2.897 de 28 de Junho de 2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
08.02.00	4.4.50.42.00	08 243 4001 - 2355	96	60.000,00
Total.....				60.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional especial especificado no “caput” do artigo anterior, será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE, nos termos do Plano de trabalho em anexo.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
08.02.00	3.3.90.39.00	08 243 4001 - 2126	96	60.000,00
Total.....				60.000,00

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2010/2013 aprovado pela Lei Municipal nº 2.631, de 11 de novembro de 2009 e na LDO 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, as despesas autorizadas pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de junho de 2013

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei nº 2.898 de 1º de Julho de 2013**

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a celebrar convenio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a celebrar convenio com Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

**Art. 2º** - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente convenio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.800/12.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP, e o Município de Cordeirópolis/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Daniel Annenberg, e nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 40.722, de 20 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 56.875, de 24 de março de 2011, e da Resolução SPDR nº 5, de 23 de abril de 2012, doravante denominado DETRAN, e o Município de Cordeirópolis/SP, representado por seu Prefeito Amarildo Antonio Zorzo, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do objeto**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP de que trata o artigo 36 do Decreto nº 13.325, de 7 de março de 1979, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA  
Da Execução**

São executores deste Convênio:

I - pelo DETRAN, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;  
II - pelo MUNICÍPIO, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

**CLAUSULA TERCEIRA  
Das Obrigações dos Partícipes**

Compete aos partícipes:

I - por intermédio do DETRAN:  
a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;  
b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;  
c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;  
d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;  
e) adquirir equipamentos de informática (“hardware” e “software”), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;  
f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;  
g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;  
h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;  
i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**  
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais  
Tiragem - 1000 exemplares      Custo desta edição - R\$ 1020,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;

j) zelar pelo imóvel cedido pelo MUNICÍPIO e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;

k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;

l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN;

m) dar ciência imediata e por escrito ao MUNICÍPIO sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços;

II - por intermédio da PREFEITURA:

a) ceder servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da CIRETRAN;

b) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i)" do item I desta cláusula;

c) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;

d) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;

e) atender, em tempo hábil, por intermédio do DETRAN.SP, às demandas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional que digam respeito à execução deste convênio;

f) observar as diretrizes e metodologias definidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por intermédio do DETRAN.SP, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

g) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;

h) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao DETRAN em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;

j) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

#### **CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros**

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA Das Alterações**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

#### **CLÁUSULA SEXTA Da Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN.SP, obedecidos os padrões estipulados por esta, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN.

#### **CLÁUSULA NONA Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cordeirópolis, de junho de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE  
DANIEL ANNENBERG

PREFEITO MUNICIPAL  
AMARILDO ANTONIO ZORZO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

### **Portaria nº 9.076 de 15 de julho de 2013**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 2414/2013, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais e outras providências;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Morgana Aparecida Modolo, Valdir Aparecido da Silva e Vladimir Aparecido Ragasso, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2414/2013, como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 15 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima  
Secretário Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.077 de 15 de julho de 2013**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município

de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto na Comunicação Interna enviada pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 519, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2007 e Decreto nº 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

#### **R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Morgana Aparecida Modolo, Valdir José da Silva e José Aparecido Benedito, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2497/13, como secretária para este processo administrativo fica designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima  
Secretário Municipal da Administração

### **EXTRATO DE CONÊNIO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de convenio, nos moldes do que abaixo se resume:

#### **Convenio**

Município: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Governo do Estado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Objeto: Pelo presente convenio a Prefeitura do município de Cordeirópolis se dispõe a providenciar a locação de imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 350/370 – centro, Cordeirópolis-SP, destinado à instalação e funcionamento das dependências forenses, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses

Vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante a celebração de um novo instrumento contratual.

Data: 25.07.2013.

**Secretaria Municipal da Administração**

### **Edital de Convocação 02/2011**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 31.07 a 02.08.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 02/2011, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
LARISSA CAINELLES SIMÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 30 de Julho de 2013.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de Julho de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria da Administração

### **Edital de Convocação 02/2011**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 31.07 a 02.08.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 02/2011, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
RÊNATA CAROLINE PROVINCIAATTO	ASSISTENTE SOCIAL	14º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 30 de Julho de 2013.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de Julho de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria da Administração

### **ERRATA**

Na edição de número 507, de 31 de julho de 2013, na página 07, no título “Aviso de licitação deserta Pregão 46/2013”, o correto é “Aviso de licitação fracassada Pregão 46/2013”. Cordeirópolis, 31 de julho de 2013.



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 042/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.**

Tendo a licitação acima homologada em 19/07/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 24/07/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 02 de Agosto de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Horticamp Alimentos Ltda - EPP

CNPJ: 10.549.409/0001-15 I.E.: 244.816.824.112

FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi pérola médio 051.00025.0001-01	Un	3.950	6,81	26.899,50
2	Ameixa rosada 051.00011.0003-01	Kg	200	11,99	2.398,00
3	Banana maçã 051.00007.0002-01	Kg	650	4,68	3.042,00
4	Banana nanica extra 051.00007.0001-01	Kg	14.300	3,05	43.615,00
5	Banana prata 051.00007.0003-01	Kg	1.250	4,18	5.225,00
6	Laranja lima média 051.00009.0003-01	Kg	1.300	3,84	4.992,00
7	Laranja péra média 051.00009.0001-01	Kg	6.600	3,84	25.344,00
8	Laranja poncã 051.00009.0002-01	Kg	3.200	6,13	19.616,00
9	Limão taiti 051.00014.0002-01	Kg	1.100	4,35	4.785,00
10	Maçã gala nacional 051.00016.0001-01	Kg	12.800	7,70	98.560,00
11	Mamão formosa extra 051.00006.0003-01	Kg	2.200	5,33	11.726,00
12	Mamão papaia nacional 051.00006.0002-01	Kg	900	7,43	6.687,00
13	Maracujá comum 051.00031.0001-01	Kg	3.800	9,99	37.962,00
14	Melancia nacional 051.00015.0002-01	Kg	8.800	2,85	25.080,00
15	Morango 051.00040.0003-01	Kg	900	16,99	15.291,00
16	Pera nacional 051.00003.0002-01	Kg	1.800	5,92	10.656,00
17	Uva rubi 051.00021.0001-01	Kg	400	7,99	3.196,00
18	Goiaba branca 051.00035.0003-01	Kg	400	6,98	2.792,00
19	Goiaba vermelha 051.00035.0004-01	Kg	400	6,99	2.796,00
20	Kivi verde 051.00070.0001-01	Kg	400	8,99	3.596,00
21	Manga tomy 031.00384.0001-01	Kg	500	6,99	3.495,00
22	Melão amarelo 051.00037.0003-01	Kg	600	7,10	4.260,00
23	Pêssego nacional 053.00057.0006-01	Kg	400	6,99	2.796,00
TOTAL		R\$364.809,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)			

LEGUMINOSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Batata bingê 051.00002.0001-01	Kg	11.700	4,49	52.533,00
25	Batata doce 051.00002.0004-01	Kg	100	4,44	444,00
26	Beterraba nacional 051.00032.0001-01	Kg	2.100	3,60	7.560,00
27	Cenoura nacional 051.00027.0001-01	Kg	3.000	3,19	9.570,00
28	Mandioca nacional 051.00044.0003-01	Kg	1.350	4,56	6.156,00
29	Mandiocinha nacional extra 051.00028.0001-01	Kg	1.700	9,38	15.946,00
30	Vagem macarrão 051.00001.0001-01	Kg	2.450	8,65	21.192,50
TOTAL		R\$113.401,50 (cento e treze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)			

VERDURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Abobrinha brasileira 051.00008.0001-01	Kg	2.100	3,72	7.812,00
32	Acelga nacional 051.00005.0001-01	Unidade	1.450	4,12	5.974,00
33	Alface crespa 051.00013.0002-01	Unidade	7.500	2,38	17.850,00
34	Alho nacional 051.00023.0001-01	Kg	1.580	18,99	30.004,20
35	Betinjela comum 051.00036.0002-01	Kg	1.400	4,08	5.712,00

36	Cebola nacional 051.00022.0001-01	Kg	2.600	3,66	9.516,00
37	Cheiro verde 051.00012.0001-01	Maço	2.500	9,99	24.975,00
38	Chuchu comum 051.00033.0001-01	Kg	2.400	3,58	8.592,00
39	Coque comum extra 051.00029.0001-01	Maço	2.000	1,94	3.880,00
40	Escarola 051.00069.0001-01	Unidade	2.200	7,10	15.620,00
41	Pepino caipira 051.00038.0001-01	Kg	2.700	10,99	29.673,00
42	Pimentão verde 051.00024.0001-01	Kg	1.580	4,06	6.414,80
43	Repolho verde 051.00020.0001-01	Kg	3.200	4,99	15.968,00
44	Rúcula 051.00058.0001-01	Unidade	200	5,19	1.038,00
45	Salsinha 053.00008.0003-01	Maço	200	3,35	670,00
46	Tomate nacional especial 051.00010.0001-01	Kg	5.000	5,14	25.700,00
47	Tomate para molho especial 051.00010.0002-01	Kg	1.000	7,39	7.390,00
TOTAL		R\$216.789,00 (duzentos e dezessis mil, setecentos e oitenta e nove reais)			

PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTOR	PRAZO DE VALIDADE
1	Abacaxi pérola médio	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
2	Ameixa rosada	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
3	Banana maçã	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
4	Banana nanica extra	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
5	Banana prata	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
6	Laranja lima média	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
7	Laranja péra média	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
8	Laranja poncã	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
9	Limão taiti	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
10	Maçã gala nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
11	Mamão formosa extra	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
12	Mamão papaya nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
13	Maracujá comum	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
14	Melancia nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
15	Morango	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
16	Pera nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
17	Uva rubi	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
18	Goiaba branca	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
19	Goiaba vermelha	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
20	Kivi verde	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
21	Manga tomy	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
22	Melão amarelo	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
23	Pêssego nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
24	Batata bingê	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
25	Batata doce	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
26	Beterraba nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
27	Cenoura nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
28	Mandioca nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
29	Mandiocinha nacional extra	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
30	Vagem macarrão	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
31	Abobrinha brasileira	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
32	Acelga nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
33	Alface crespa	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
34	Alho nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
35	Betinjela comum	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
36	Cebola nacional	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
37	Cheiro verde	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
38	Chuchu comum	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
39	Coque comum extra	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
40	Escarola	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
41	Pepino caipira	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
42	Pimentão verde	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
43	Repolho verde	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
44	Rúcula	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
45	Salsinha	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
46	Tomate nacional especial	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO
47	Tomate para molho especial	CEASA/CEAGE-SP	CONFORME LEGISLAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.**  
**Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**  
**Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran**  
 Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro  
 CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838

**COMUNICADO 007/2013****Alterações no Sentido de Rua Armando Bacochina**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN, comunica viemos informar que a partir do dia 25 de Julho, a Rua Armando Bacochina terá sentido único bairro-centro, começando em seu entroncamento com a Rua Barro Preto até a esquina com a Rua José Luis Cembraneli. As alterações serão divulgadas por meio de publicação em Diário Oficial para conhecimento da população. Tais alterações prendem-se ao fato de visar a segurança do local.

Cordeirópolis, 25 de julho de 2013.

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**  
 Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL**  
 Diretor Municipal de Trânsito

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 55/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de dois conjuntos completos para montagem de consultórios odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/08/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 30 de julho de 2013.

**Edvaldo José Vitorio**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 56/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 16/08/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 30 de julho de 2013.

**Edvaldo José Vitorio**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 57/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Data da Sessão Pública do Pregão: 19/08/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 30 de julho de 2013.

**Edvaldo José Vitorio**  
Diretor de Suprimentos



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**  
**Vagas**

**Vagas Femininas:**

**Operadora de Caixa (Supermercado);**  
**Repositora de Mercadoria (Supermercado);**  
**Auxiliar de Padaria (Supermercado);**  
**Auxiliar de Limpeza;**

**Vagas Masculinas:**

**Motorista CNH: E**  
**Motorista CNH: D**  
**Técnico Agrícola;**  
**Almoxarife;**  
**Operador de Máquina (Limpeza);**  
**Auxiliar de Produção;**  
**Caldeireiro;**  
**Operador de Máquina de Extrusão;**  
**Pedreiro;**  
**Porteiro.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 026/2013**

Objeto: Aquisição de uniformes para atender as necessidades das unidades administrativas. Amarelido Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 8.975/2013, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 026/2013, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 a empresa: RAD'G CONFECÇÕES LTDA., com valor total de R\$78.891,70 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e hum reais e setenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 30(tinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa RAD'G CONFECÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 02 de julho de 2.013.

**Amarelido Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

Amarelido Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 45/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Silmara Gonçalves Suarez Troféus – ME para os itens 01 ao 12, com valor total de R\$21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Silmara Gonçalves Suarez Troféus – ME.

Cordeirópolis, 26 de Julho de 2.013.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEXANDRE MARCEL BORGES DOS SANTOS**  
**CRISTIANO LOPES DE CARVALHO**  
**FELIPE GOMES DE LIMA**  
**GERALDO LUIZ EUGENIO DA SILVA**  
**MAIK JUNIOR SANTANA DA COSTA**  
**MARCOS AURELIO MACHADO ALVES**  
**MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES**  
**PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR**  
**RAFAEL FERREIRA MARQUES DA SILVA**  
**RINALDO GOMES DE LIMA**  
**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**  
**THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA**  
**WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER EXECUTIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. SEMESTRE				
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.000.183,18			
Pessoal Ativo	44.358.122,72			
Pessoal Inativo e Pensionistas	832.118,21			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)	1.809.942,25			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	707.536,98			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	653.907,46			
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	19.804,13			
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	33.825,39			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.292.646,20	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	46.292.646,20			
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		92.712.667,44		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		49,93		
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %		50.064.840,41		
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %		47.561.598,39		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF) - 48,60 %		45.058.356,37		

CONAM 1.0

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/JUL/2013 e hora de emissao 11:30

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: A partir de janeiro/2013, por definicao do TCESP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PASEP;

Nota 3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas Classificacões Economicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora de Previdencia do Municipio, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora a titulo de: Repasse para cobertura de insuficiencia financeira (Plano Financeiro) e Repasse para cobertura de deficit financeiro (Plano Previdenciario).

CN-SIPEM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER LEGISLATIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. SEMESTRE				
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.422.088,66			
Pessoal Ativo	1.422.088,66			
Pessoal Inativo e Pensionistas				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (par.1o. do art.18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (parágrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.422.088,66		0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.422.088,66		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		92.712.667,44		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100			1,53	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00 %		5.562.760,04		
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 5,70 %		5.284.622,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF) - 5,40 %		5.006.484,04		

Fonte: CN-SIPEM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE  
Data da emissão 30/JUL/2013 e hora de emissão 11:30

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: A partir de janeiro/2013, por definição do TCESP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PASEP;  
Nota 3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas Classificações Econômicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora de Previdência do Município, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora a título de: Repasse para cobertura de insuficiência financeira (Plano Financeiro) e Repasse para cobertura de deficit financeiro (Plano Previdenciário).

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO/2013			
RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			
R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1o.Semestre	Até o 2o.Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.137.832,70	1.523.989,90	0,00
Dívida Mobiliária	1.137.832,70	1.137.832,70	
Dívida Contratual			
Interna		386.157,20	
Externa			
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			
Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	0,00	8.123.921,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.342.559,08	
Demais Haveres Financeiros		3.468,61	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		-4.777.894,02	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III)=(I - II)	1.137.832,70	-6.599.931,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		48.057.953,03	
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	0,00	3,17	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	0,00	-13,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:120%	0,00	57.669.543,63	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	386.157,20	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)			
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)		386.157,20	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS		800.708,50	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.701.095,73	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

□(s20H

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE,Data da emissão 30/JUL/2013 e hora de emissão 11:30

□sk2s

□

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO/2013			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2013	
		Ate o 1o. Semestre	Ate o 2o. Semestre
EXTERNAS (I) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRFü			
INTERNAS (II) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRFü			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
 DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1o. do art. 59 da LRF) 			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2013	
		Ate o 1o. Semestre	Ate o 2o. Semestre
EXTERNAS (V) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRFü			
INTERNAS (VI) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRFü	9.025.000,00	9.025.000,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	9.025.000,00	9.025.000,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :			

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
 Data da emissao 30/JUL/2013 e hora de emissao 11:31

Nota: üInclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO/2013 - 1o. SEMESTRE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referencia	Ate o Semestre de referencia (a)
SUEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.385.508,88	1.385.508,88
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.385.508,88	1.385.508,88
Interna	1.385.508,88	1.385.508,88
Abertura de Credito	1.079.181,69	1.079.181,69
Assuncao, Rec. e Confissao de Dividas (LRF,art.29,p.1)	306.327,19	306.327,19
Externa		
NAO SUEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	4.900.844,17	4.900.844,17
Parcelamento de Dividas	4.535.469,73	4.535.469,73
De Tributos		
De Contribuicoes Sociais	3.423.132,79	3.423.132,79
Previdenciarias	3.423.132,79	3.423.132,79
Demais Contribuicoes Sociais		
Do FGTS	1.112.336,94	1.112.336,94
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestao Fiscal,Financ. e Patrim		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		
Outras Operacoes de Credito nao sujeitas ao Limite	365.374,44	365.374,44
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	92.712.667,44	-
OPERACOES VEDADAS		
Do Periodo de Referencia (III)		
De Periodos Anteriores ao de Referencia		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	1.385.508,88	1,49
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.834.026,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o do art.59 da LRF) 14,4%	13.350.624,11	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	6.489.886,72	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERACOES DE CREDITO (V) = (IV + IIa)	6.286.353,05	6,78

CONAM 1.0

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
Data da emissao 30/JUL/2013 e hora de emissao 11:31

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO/2013 - 1o. SEMESTRE	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referencia	Ate o Semestre de referencia (a)

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - SEMESTRAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a JUNHO/2013 - 1o. SEMESTRE	CONAM
LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.292.646,20	49,93
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	50.064.840,41	54,00
Limite Prudencial (0 unico, art. 22 da LRF) - < % >	47.561.598,39	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida Previdenciaria	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	111.255.200,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	20.396.786,83	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Externas e Internas	1.385.508,88	1,49
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	14.834.026,79	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	6.489.886,72	7,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
Data da emissao 30/JUL/2013 e hora de emissao 11:31

CONAM 1.0

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E ORÇAMENTO